

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARENCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1033/2023
FOLHA Nº 868
RUB.: _____

ATA DE REUNIÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 – RETOMADA

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **MARÇO** do ano de do ano de **dois mil e quatro** as **10h**, reuniram-se o Sr. Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituídos pela Portaria nº 4211/2023 de 08 de agosto de 2023 e licitantes presentes, para a realização da Concorrência em epígrafe, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Carla Cristina Alves Valle Freire, junto aos autos do Processo Administrativo nº 1033/2023, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo menor preço global na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a realização de obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Iguaçu Grande/RJ – UPAIG, situada na Rua Profeta Elias, S/Nº, bairro: Centro, Iguaçu Grande/RJ.**”.

O Presidente da CPL convidou a adentrar a sala de reunião os licitantes presentes na antessala de reunião da comissão de licitação, bem como da recepção da prefeitura.

Preliminarmente, insta consignar em ata que a retomada desta sessão no dia de hoje foi devidamente publicada junto ao portal da transparência desta municipalidade e ainda por fineza e visando a ciência foi encaminhado via e-mail as empresas participantes acerca dos atos a serem realizados nesta sessão. Segue em anexo a esta ata, documentos comprobatórios dos atos realizados.

Registra-se que se encontra presente nesta sessão a **Sra. KARINE ALVES DA SILVA**, representando a empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.391.199/0001-78, devidamente credenciada na sessão anterior. Consigna-se em ata que embora identificada, a empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.345.227/0001-67, que foi inabilitada anteriormente, não se fez representada nesta sessão por meio do seu representante qualificado anteriormente qual seja: **Sr. THIAGO ESTEVAM DE CAMARGO COSTA** ou por meio de qualquer outro representante com poderes a representar a empresa.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente demonstrou que os envelopes que ficaram em posse da Comissão de Licitação, encontram-se devidamente acondicionados e lacrados em caixa box conforme recolhidos na última sessão, em ato contínuo visando os princípios que norteiam as contratações públicas, foi aberta a caixa box e demonstrado que os envelopes das empresas se encontram devidamente lacrados e rubricados, ou seja inviolados e em perfeito estado, sendo tranqueado acesso ao licitante presente que verificou e atestou a integridade dos envelopes. Superado tal ato, os envelopes foram acondicionados de volta a caixa box e lacrados.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Freitag:

Procedida análise requerida pelo corpo técnico de engenharia que segue junto aos autos deste processo administrativo, apresenta-se o parecer técnico elaborado pela Engenharia Civil, Sra. Jullia Castellani Rodrigues e ratificado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Alexandre

parcialmente habilitada inicialmente.

Considerando a suspensão do certame, que foi justificado e motivado em face do encaminhamento dos autos ao setor de engenharia competente, para que fosse analisado e realizado parecer técnico das documentações que se faziam necessária da empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.391.199/0001-78** que se encontrou

- 1) A empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.391.199/0001-78**, foi declarada parcialmente **HABILITADA**.
- 2) A empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.345.227/0001-67**, foi declarada **INABILITADA**.

anterior pelos motivos expostos que:

Desta forma, mediante a análise preliminar inicial, foi julgado e registrado na ata da sessão

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

“16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cumprе esclarecer, que a primeira sessão deste certame foi realizada no dia 13 de MARÇO de 2024, sendo procedido nesta primeira sessão minuciosa análise das documentações pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão de Licitação e licitantes. Cumprе esclarecer que a documentação de caráter técnico, quais sejam: Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, cujo se faz necessário expertise e know-how para este ato seria remetido ao Setor de Engenharia da Secretaria competente a este mister. Tal ato encontra-se balizado pelo instrumento convocatório conforme disciplinado no item nº 16.2 – alínea B, vejamos:

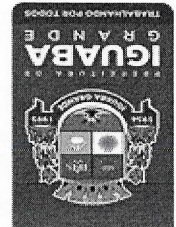


Figura 01 - Parecer Técnico

Rodovia Amaral Peixoto, KM 106, Cidade Nova, Iguaçu Grande, RJ, CEP: 28960-000
(22)2624-3275

Júlia Castellani Rodrigues
Engenheira Civil - CREA-RJ 2021101043
Mat. 33157
Alexandre Freitas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
ALEXANDRE FREITAS
Mat. 33571
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elaborado por:
De acordo:

Conclui-se que, do ponto de vista técnico, a empresa e o profissional encontram-se aptos a execução do objeto do Processo 1033/2023.

responsáveis técnicos pela empresa.
A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada comprova que a empresa está registrada junto ao CAU, e o profissional OSWALDO RAPOSO MUNIZ FILHO integra o quadro de

semelhantes aos itens elencados na Parcela de Relevância (folha 500).
atesta que o profissional foi responsável por empreendimentos que contém serviços
MUNIZ FILHO, Arquiteto e Urbanista, registro de número A72095, folhas 598 a 645. A Certidão
Foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional: OSWALDO RAPOSO

1. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL LTDA

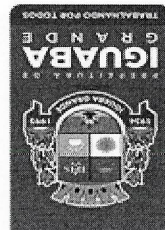
A análise foi realizada tendo como referência a Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pela empresa, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa e a compatibilidade desses documentos com a Parcela de Maior Relevância.

O presente Parecer Técnico tem por finalidade a liberação dos documentos técnicos analisados pelo Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referentes à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IGUAÇU GRANDE/RJ - UPAIG.

PROCESO Nº 1033/2023
FLS. 830
RUBRICA
PARECER TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO





P. M. I. G.
PROC. Nº 1033/2023
FOLHA Nº 831
RUB.: _____

Desta forma, considerando que a empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.391.199/0001-78**, havia sido declarada parcialmente **HABILITADA**, sendo condicionada sua **HABILITAÇÃO PLENA** após análise documental da parte técnica por parte do setor de engenharia.

Considerando, o parecer técnico apresentado, no qual julgou a empresa e profissional “encontram-se aptos à execução do objeto do Processo 1033/2023”.

Considerando, que superada toda análise documental necessária. Declara-se que a empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.391.199/0001-78**, encontra-se **PLENAMENTE HABILITADA**, pois atendeu a todos requisitos previstos para fase de habilitação.

Proferido o julgamento da fase inicial deste certame, cumpre esclarecer, que as empresas participantes têm seu direito quanto a recurso administrativos resguardados pelo instrumento convocatório, bem como pela Lei Federal que rege esta contratação, qual seja Lei Federal n 8.666/93, especificadamente junto ao Art. 109, vejamos:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Desta forma, por se tratar do momento oportuno, será aberto os prazos legais cabíveis as empresas aqui participantes o direito de interpor recursos administrativos em face dos motivos consignados nas atas das sessões realizadas, ressalta-se ainda, que o certame será suspenso para início da fase recursal previsto, para futuros e eventuais recursos administrativos por parte dos licitantes.

Consigna-se que embora ausente da presente sessão a empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.345.227/0001-67**, possuiu direito caso assim entendida a interpor suas razões recursais em face da sua inabilitação



P. M. I. G.
PROC. Nº 1033/2023
FOLHA Nº 872
RUB.: _____

ou qualquer outro motivo que julgar conveniente no prazo e moldes legais previsto no instrumento convocatório.

No que pese a empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.391.199/0001-78**, por meio de sua representante, registra-se "a empresa não ira interpor qualquer recurso administrativo, por concordar com todos os atos praticados neste procedimento licitatório, entretanto caso ocorra algum recurso por parte da outra empresa, será analisado e sendo necessário será apresentado as contrarrazões que couber."

Diante do exposto, abre-se os prazos legais da fase recursal, informa-se que caso seja apresentada qualquer recurso, o mesmo será disponibilizado junto ao portal da transparência desta municipalidade e que findado o prazo de interposição recursal em ato contínuo inicia-se o prazo legal para interposição de contrarrazões e na sequência análise do mérito que venha ser apresentado.

Destaca-se que caso não seja apresentado qualquer recurso administrativo por parte dos licitantes no prazo legal cabível, ou seja, 05 (cinco) dias uteis a ser contabilizado seu início de 25 de março de 2024 e findado em 01 de abril de 2024. Fica entendido que mesmo que oportunizado aos licitantes, não procederam, caracterizando uma plena concordância com todos os atos realizados até o presente momento.

Sendo assim, uma vez superada a fase recursal, as empresas participantes serão novamente cientificadas e convocadas para início da próxima fase desta licitação, qual seja: Abertura d envelope B - Proposta de Pregos, visando análise e julgamento.

Cumpre esclarecer, que na retomada deste certame, ou seja, na nova sessão a ser marcada, será aceito novos credenciados desde que atendido ao previsto no instrumento convocatório acerca do CREDECENCIAMENTO.

Desta forma, fica devidamente lacrado e rubricado por todos os licitantes presentes, os envelopes-B recolhidos, sendo estes devidamente acondicionados em caixa box da qual foi devidamente lacrada na presença de todos.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, e membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presentes. O Sr. Presidente agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 11h30min.

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL LTDA,

Rosaura E. da Silva

LICITANTES:

[Signature]
André Luiz Faganha Macedo
Membro

[Signature]
Rafael de Oliveira Alves
Membro

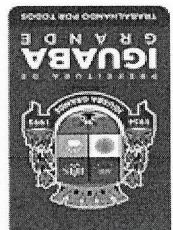
[Signature]
Vania Lucia Viana Marques
Membro

[Signature]
Hérrique da Costa Corrêa
Presidente CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assinatura dos Proponentes deste certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA



P. M. I. G.
PROC. Nº 1033/2023
FOLHA Nº 873
RUB.: _____